

**LEI MUNICIPAL N.º 243/2003 DE 15 DE
OUTUBRO DE 2.003**

EMENTA: “MODIFICA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 127/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 127/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal, denominada **SL-18/A**, desmembrada da área SL-18, medindo 2.209,97 m², para construção da sede da Empresa C. ARAGÃO GONÇALVES - SERVIÇOS, tendo as seguintes confrontações; do marco 01 ao marco 02 com distância de 22,05 metros confrontando com o lote SL-18/B; do marco 02 ao marco 03 com distância de 48,29 metros confrontando com o eixo NS; do marco 03 ao marco 04 com distância de 21,20 metros em curva confrontando com a esquina do Eixo NS e Avenida B; do marco 04 ao marco 05, com distância de 49,51 metros, confrontando com a Avenida B; do marco 05 ao marco 01 com distância de 50,00 metros, confrontando com o lote n.º 10 da quadra CE-8.

Parágrafo Único: Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 15 de Outubro de 2.003.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Executivo Municipal